

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A GESTÃO DE PESSOAS FALECIDAS E PREVENÇÃO AO DESAPARECIMENTO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19*

As presentes orientações destinam-se à gestão de cadáveres de pessoas falecidas no contexto da pandemia de COVID-19: casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 e casos de pessoas falecidas por outros motivos. Seu objetivo é oferecer uma visão prática das principais recomendações sobre a gestão de cadáveres no contexto de uma epidemia de doença infecciosa. Estas diretrizes destinam-se aos profissionais e aos responsáveis pela gestão, pelo planejamento e pela tomada de decisões, que contribuem para a luta global contra a pandemia de COVID-19.

As presentes recomendações concentram-se principalmente em aspectos preventivos e de planejamento, que exigem coordenação interinstitucional em larga escala, tanto em âmbito local como nacional, entre os diferentes atores encarregados de gerenciar os efeitos da pandemia: serviços de saúde e de assistência social, instituições médico-legais, serviços de identificação de pessoas, serviços de verificação de óbitos, serviços funerários, serviços de registro civil, sistemas penitenciários, forças de segurança e forças armadas, atores do sistema de justiça, etc.

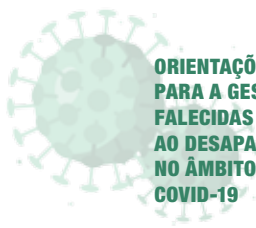
Os países da região já adotaram várias medidas de emergência para gerenciar esta crise sanitária. No entanto, é provável que essa crise adquira dimensões maiores no futuro próximo e, portanto, estas recomendações buscam fornecer apoio adicional às autoridades, para projetar e implementar planos de ação ou intervenção em caso de mortes em massa.

As presentes recomendações visam assegurar o manejo adequado de corpos, o respeito pela dignidade dos mortos e de suas famílias, evitar casos de desaparecimento de pessoas devido à não implementação de padrões científicos de identificação de pessoas, e assegurar o cumprimento de medidas de proteção pessoal. Estes elementos são também de importância crucial para evitar efeitos colaterais, como o aumento da contaminação dos servidores envolvidos e de suas famílias; o medo desnecessário nas comunidades em relação à probabilidade de contaminação por meio dos cadáveres; ou a aprovação de planos de enterros em massa, desorganizados e indignos para as pessoas falecidas e suas famílias.

Por último, as presentes recomendações também consideram os seguintes elementos sobre a gestão de cadáveres, que serão de vital importância para o futuro:

- A necessidade de **realizar exumações futuras** para poder identificar os corpos enterrados como não identificados ou para poder entregar os corpos de pessoas falecidas que não foram acompanhadas ou reclamadas por seus familiares em primeira instância, entre outras.
- A necessidade de **transportar**, a posteriori, corpos de pessoas falecidas, tanto dentro do território nacional como para outros países (casos de migrantes, por exemplo).
- A necessidade de manter **canais de comunicação abertos** com os parentes de pessoas falecidas que precisem de informações sobre as circunstâncias da morte, locais de sepultamento etc.¹

* Documento elaborado pela Delegação Regional do Comitê Internacional da Cruz Vermelha para Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.



**ORIENTAÇÕES GERAIS
PARA A GESTÃO DE PESSOAS
FALECIDAS E PREVENÇÃO
AO DESAPARECIMENTO
NO ÂMBITO DA PANDEMIA
COVID-19**

RESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTATOS FAMILIARES

- É importante favorecer e promover o restabelecimento e a manutenção dos contatos familiares, entre as pessoas doentes e internadas em instituições sociais ou de saúde e seus familiares (sempre quando a situação o permitir, dentro do território nacional e fora do país). Isso permite evitar, em caso de morte, o aumento do número de falecidos não identificados, desacompanhados, ou não reclamados.
- As Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha podem apoiar as autoridades nacionais e locais, oferecendo serviços de restabelecimento e manutenção de contato entre familiares e, quando necessário e possível, informar às famílias sobre a morte de seus entes queridos.
- No caso de migrantes falecidos, a coordenação entre os países para garantir a compilação, o gerenciamento e o intercâmbio de informações é essencial para facilitar a comunicação com os familiares da pessoa falecida, e o repatriamento subsequente dos restos mortais (se possível ou solicitado posteriormente). As Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha também podem ajudar neste sentido.

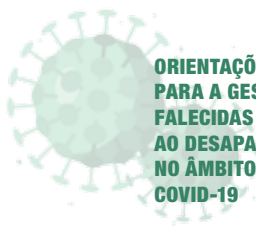
REGISTROS

- Se a pessoa falecida não estiver identificada, todos os esforços para identificá-la o mais rapidamente possível devem ser envidados. Isso implica que, no momento da morte, seja feito o registro da descrição física completa da pessoa, que sejam tiradas fotografias do corpo, colhidas as impressões digitais, a carta odontológica (se possível), bem como colhida uma amostra biológica de referência para análise genética posterior. Para obter mais informações, consulte:

<https://www.icrc.org/pt/publication/gestao-de-cadaveres-apos-desastres-manual-para-equipes-de-primeira-resposta-no-terreno>

Recomenda-se definir antecipadamente como este registro será realizado, pois é provável que os serviços de saúde não consigam realizar esse trabalho, tendo que se encarregar de muitas outras prioridades. O registro deve ser realizado por pessoal tecnicamente competente para tal.

- Além de se fazer a documentação correta das características individualizantes das pessoas falecidas não identificadas, deve ser mantido um registro cuidadoso da rastreabilidade do corpo dessas pessoas e também de pessoas falecidas não acompanhadas, ou identificadas, mas não reclamadas, até o seu local de enterro. O registro deve ser adotado por todas as instituições responsáveis pela gestão de corpos de pessoas falecidas (sistema de saúde, sistema médico-legal, instituições encarregadas de verificar os óbitos, socorristas, cemitérios e outras pessoas designadas para esse fim).
- Se a pessoa falecida não foi identificada ou não foi acompanhada ou reclamada por familiares, deve-se consultar os registros de pessoas registradas como desaparecidas. Deve-se, também, promover a coordenação com as autoridades responsáveis, como, por exemplo, os assistentes sociais de hospitais e outros serviços de assistência a grupos vulneráveis, para acelerar a localização dos familiares das pessoas falecidas. Isto permitirá que os familiares possam ser notificados acerca da morte de seus entes queridos, e que sua vontade seja respeitada acerca da inumação ou cremação.
- Em alguns países, os recém-falecidos estão sendo testados para a COVID-19, o que pode ser importante para as famílias em termos de conhecimento da causa da morte de seus entes queridos. Se este teste puder ser realizado, recomenda-se coordenar a centralização dessas informações com os serviços de saúde competentes. Esse aspecto deve ser considerado tanto para mortes em instituições de saúde quanto para falecimentos em instituições sociais ou em domicílios.
- Todo caso confirmado de morte por COVID-19 deve inscrever-se como tal no Certificado de Óbito, seguindo as recomendações do Ministério de Saúde (*Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19*).



**ORIENTAÇÕES GERAIS
PARA A GESTÃO DE PESSOAS
FALECIDAS E PREVENÇÃO
AO DESAPARECIMENTO
NO ÂMBITO DA PANDEMIA
COVID-19**

CENTRALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

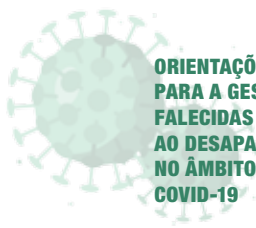
- Recomenda-se atribuir a uma instituição a responsabilidade de centralizar e atualizar as informações das diferentes fontes e etapas. É essencial centralizar as informações sobre as pessoas falecidas, assim como sobre as que estão sendo procuradas.
- Recomenda-se que a instituição responsável informe ao público em geral, de maneira proativa, sobre a centralização da informação e sobre todos os processos de enterro ou cremação, para que as pessoas que buscam informações ou contatos saibam quem, onde, quando e como proceder em caso de necessidade (comunicação pública).

ABORDAGEM MÉDICO-LEGAL

- Em geral, as mortes causadas pela COVID-19 são consideradas mortes naturais e não requerem um exame post-mortem completo.
- No entanto, haverá casos que requerem uma abordagem médico-legal especial, que deve ser realizada por especialistas de institutos médico-legais, como mortes cujas circunstâncias não são claras e mortes em custódia. Nesses casos, as necropsias devem ser realizadas, parcial ou totalmente (evitando técnicas invasivas em casos suspeitos ou confirmados para a COVID-19), de acordo com as instruções e com todo o cuidado já indicado pelas autoridades competentes (procedimentos e uso de equipamentos de proteção individual).

INUMAZÃO E GESTÃO FUNERÁRIA

- Recomenda-se identificar previamente os serviços que serão responsáveis pela constatação dos corpos nos serviços de saúde, nas instituições sociais e em casa, para as pessoas que morrem em domicílio sem ter ido a serviços de saúde especializados, a não ser que correspondam a mortes violentas. Recomenda-se, igualmente, a identificação prévia dos serviços que ficarão a cargo do transporte dos corpos.
- Em caso de um número significativo de pessoas falecidas a serem inumadas, recomenda-se minimizar o número de transportes/transferências dos corpos de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, para diferentes instalações intermediárias, a menos que isso seja estritamente necessário.
- Em caso de os serviços competentes ficarem sobrecarregados, recomenda-se o armazenamento temporário dos corpos de pessoas falecidas, antes do enterro, em instalações designadas para esse fim (exceto os institutos médico-legais com pouca capacidade para esse fim). Em alguns países, o uso de estádios ou igrejas tem sido praticado, onde os corpos são colocados em caixões selados ou estruturas de refrigeração para uma conservação mais duradoura dos corpos, de ser necessário.
- Em caso de um número significativo de pessoas falecidas a serem inumadas, recomenda-se a identificação prévia de espaços específicos (humanitários) nos cemitérios disponíveis, onde um enterro adequado dos corpos possa ser realizado.
- É essencial evitar medidas prematuras para o destino final de cadáveres em valas comuns ou crematórios, mesmo no caso de um número alto de pessoas falecidas.
- Recomenda-se que sejam enterrados individualmente os corpos de pessoas não identificadas ou das pessoas identificadas que não foram acompanhadas ou reclamadas por familiares, e que faleceram por COVID-19 ou devido a outras causas. Isso garantirá que, após a emergência, os familiares possam acessar o local exato do enterro de seus entes queridos, para realizar rituais funerários e seu processo de luto.

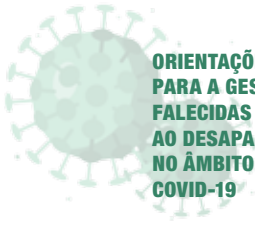


ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A GESTÃO DE PESSOAS FALECIDAS E PREVENÇÃO AO DESAPARECIMENTO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

- Nos casos de pessoas falecidas por COVID-19 não identificadas ou que, tendo sido identificadas, não foram acompanhadas ou reclamadas por familiares, a cremação não é recomendada. Caso estes corpos possam ser identificados posteriormente e / ou entregues às suas famílias, é essencial poder ter acesso a eles, para estes fins. Para os outros casos (pessoas identificadas, acompanhadas e reclamadas), recomenda-se respeitar os desejos dos familiares em relação à inumação ou cremação de seus entes queridos.
- Também é recomendado o armazenamento adequado ou enterro (juntamente com a pessoa falecida) dos pertences pessoais que ele possuía no momento de sua morte, dada a importância deles, para um processo de identificação subsequente.
- Antecipando um aumento significativo do número de inumações, e visando garantir a rastreabilidade dos restos mortais de pessoas não identificadas, desacompanhadas, ou identificadas, mas não reclamadas, recomenda-se o fortalecimento dos sistemas de registro físico e documental sobre o local de enterro. Também é recomendável prestar atenção especial ao seguinte, em termos de planejamento: preservação das cadeias de custódia e marcação indelével dos corpos (código único), para evitar desaparecimentos “administrativos”.
- Finalmente, recomenda-se fazer adequada planificação sobre os materiais necessários para garantir a proteção pessoal dos funcionários envolvidos no manejo dos corpos, assim como sobre o descarte adequado desses materiais após o uso.

FAMILIARES

- Devido à diversidade de instituições envolvidas na gestão de cadáveres e à potencial escalada da situação, é aconselhável criar um sistema de atendimento aos familiares daqueles que morreram devido à COVID-19, para que ofereça orientação e informações sobre o paradeiro de seus entes queridos, assim como sobre as etapas do processo de enterro ou cremação (quando esta seja solicitada pelos familiares). Esses contatos também permitem a coleta de informações sobre o histórico médico da pessoa falecida.
- Recomenda-se considerar a relevância ou a necessidade de serviços gratuitos de enterro e cremação, bem como da emissão de Certificados de Óbito, para populações vulneráveis, em países onde existem políticas públicas de assistência a essas populações.
- Recomenda-se incluir no sistema de saúde a prestação de serviços de saúde mental e de apoio psicossocial aos familiares que, por serem portadores da COVID-19 ou que, devido às regulamentações adotadas em / por cada país, não podem realizar rituais fúnebres caso seus entes queridos tenham falecido.
- Se possível, recomenda-se o uso de técnicas como videoconferências, para que as famílias que não puderem participar dos processos de sepultamento ou cremação possam ter acesso remoto aos momentos de despedida de seus entes queridos.



PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO MANEJO DE CADÁVERES

- Também é recomendável considerar um apoio às pessoas responsáveis pelo manejo de cadáveres. É importante levar em consideração os possíveis efeitos sobre a saúde mental das pessoas que trabalham no manejo dos cadáveres que morreram de COVID-19, devido ao estresse ocupacional (esgotamento) a que estão sujeitos. Esses trabalhadores devem ter informações sobre como acessar os serviços de saúde que possam vir a necessitar (conhecimento da rota de atendimento), especialmente serviços voluntários de assistência psicológica e psicossocial, por meio do teleatendimento.

Ajudamos pessoas no mundo inteiro afetadas por conflitos armados e outras situações de violência, fazendo todo o possível para proteger a sua dignidade e aliviar o seu sofrimento, muitas vezes em parceria com a Cruz Vermelha e o Crescente Vermelho. Também procuramos evitar as dificuldades com a promoção e o fortalecimento do Direito Humanitário e a defesa dos princípios humanitários universais.